

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 156, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 619/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Tabirense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tabira, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 619

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

EM nº 00161/2021 MCOM

Brasília, 2 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.034372/2019-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4289/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 2.655, de 19 de maio de 2021, publicada em 08/06/2021, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural Tabirense (CNPJ nº 03.553.379/0001-55), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tabira, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 2.655, DE 19 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000652/1999 e nº 01250.034372/2019-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Tabirense, inscrita no CNPJ nº 03.553.379/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.039184/2013-97

SUPER nº 3761864

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19773/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.034372/2019-79.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho a Vossa Senhoria processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8111648** e o código CRC **9C94A07C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19773/2021/MCOM - Processo nº 01250.034372/2019-79 - Nº SEI: 8111648

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **01250.034372/2019-79** .

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE**.

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga**.

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE**, cuja outorga se expira em **05/11/2019**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira / PE, por meio do documento (4405793).

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga**.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 29/07/2019, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4442771** e o código CRC **5147D0E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.034372/2019-79

SEI nº 4442771

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE**CNPJ:** 03.553.379/0001-55

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTENCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:43:39 do dia 17/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

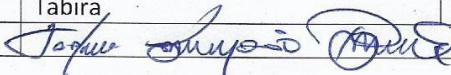
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

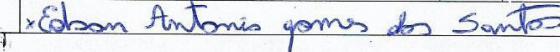
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

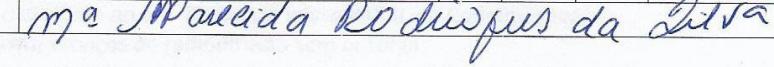
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		TADEU SAMPAIO BRITO				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	016149880825	
RG:	1.712.486	Órgão	SSP-PE	CPF:	135.000.664-53	
Emissor:						
Endereço:	Praca Pedro Pires SN					
Município:	Tabira	UF:	PE	CEP:	56780-000	
Assinatura:						

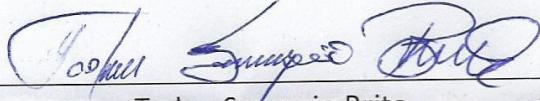
Nome do dirigente:		EDSON ANTONIO GOMES DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	039952630809	
RG:	3.894.926	Órgão	SSP-PE	CPF:	734.003.354-87	
Emissor:						
Endereço:	AVENIDA APRIGIO DE BRITO 40					
Município:	Tabira	UF:	PE	CEP:	56780-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA				
Cargo:	DIRETORA DE OPERACOES			Tit. Eleitor:	016070040868	
RG:	2.001.061	Órgão	SSP-PE	CPF:	303.259.514-20	
Emissor:						
Endereço:	AVENIDA APRIGIO DE BRITO 37					
Município:	Tabira	UF:	PE	CEP:	56780-000	
Assinatura:						

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTROGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA**

Eu , Tadeu Sampaio Brito, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, declaro para os devidos fins que : Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com última autorização do MINISTÉRIO das Comunicações , de acordo com parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente , constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Tabira, 20 de Junho de 2019


Tadeu Sampaio Brito

DIRETOR GERAL

CPF: 135.000.664-53

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE				
Nome Fantasia:	RÁDIO CULTURA COMUNITARIA DE TABIRA FM	CNPJ:	03.553.379/0001-55		
Endereço de Sede:	KM 04 – PE 408 S/N				
Município:	TABIRA	UF:	PE	CEP:	56780-000
Nome do representante legal:	TADEU SAMPAIO BRITO				
Endereço eletrônico (e-mail):	rosalvocdshop@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	AVENIDA APRIGIO DE BRITO GALVÃO , 37				
Município:	TABIRA	UF:	PE	CEP:	56780-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	KM 04 – PE 408 S/N				
Município:	TABIRA	UF:	PE	CEP:	56780-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) 07S332100 Longitude: ° W 37W324100				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Ata da Assembleia Geral para escolha e posse da Diretoria da "Associação Comunitária e Cultural Tabirense", referente ao período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

No primeiro dia do mês de Janeiro de 2018 (01-01-2018), reunidos os sócios da Associação em Assembleia geral, na sede da mesma, localizada na Rua 04 da PE 408 - Zona Rural, município de Tabira PE, os Senhores membros da Diretoria, como também os presentes, sócios da mesma, para tratar da eleição para os cargos de: Diretor Geral, Diretor administrativo, Diretor de operações, para o mandato de 03 (três) anos, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2020, tudo de acordo com o Estatuto da Associação. Foi constatado que dentro do prazo legal, só foi inscrito uma chapa para concorrer às eleições conforme especificado para Diretor Geral: Tadeu Sampaio Brito, Diretor administrativo: Eudson Antônio Gomes dos Santos e Diretor de operações: Maria Aparecida Rodrigues da Silva. Iniciando-se a votação, transcorreu tudo dentro da normalidade, onde apurou-se que foi eleita por unanimidade dos votos, a única chapa apresentada. Em seguida, os eleitos foram empossados na forma lei. Logo após empossado o Senhor Diretor Geral eleito Tadeu Sampaio Brito, usou a palavra a qual renunciou o compromisso de

Petição (4565682) | SAI 4250 003398/2018-04

fazer todo possível para o bom andamento da Associação bem como, fazer valer os objetivos da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lida a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes e assinados pelos eleitos e demais presentes. Do que para constar este, Edgane P. de Brito faziu a presente ata que foi legalmente assinada.

Jaqueline Souza
Edgane P. de Brito

Edgane P. de Brito

- Edgane de Oliveira Santos dos Santos

Denize Rodrigues dos Santos

Alenice Lycene Siqueira

José Roberto Timóteo Matias

LAUDIVANIA BEZERRA FERREIRA

Maria Ferreira Matos

~~Janay Carvalho Pernia~~
~~Roseli Souza et 2h~~
~~Edson Antônio Gomes dos Santos~~

CARTÓRIO DE NOTAS, RGJ, TDPJ e PROTESTOS

Protocolado sob o nº 127-3 Fis. 128V

Registrado sob o nº 157 Fis. 159

Livro A-5 Tabira-PE 15.05.19

TAB PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO INÉS GOMES

Serviço Notarial, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Clóvis Siqueira Xavier, 9 - Centro - Tabira/PE - CEP: 56780-000 - Fone: (87) 3847-1026
Inês Gomes de Freitas Ferreira - Tabella

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Registro de Ata de Assembleia Pela Primeira Folha
Data Utilização: 14/05/2019
SELO: 0076976.VWN12201802.00555
www.tjpe.jus.br/selodigital

Inês Gomes de F. Ferreira
Tabella e Oficiala do
Registro de Imóvel



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



mas Gomes de Ferreira
Tábua e Oficiala do
Cartório de Imóvel

CERTIDÃO DE REGISTRO

Estatuto da Associação Comunitária Cultural Tabirense

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que, revendo o arquivo do Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, a meu cargo, dele verifiquei constar **registrado às fls. 49/51 sob o nº av-2 179** o registro do teor seguinte: - **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS – Art. 1º** - A Associação Comunitária e Cultural Tabirense é um entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo o ano social coincidindo com o ano civil e terminando em 31 de dezembro de cada ano, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida do município de Tabira, Estado de Pernambuco, com sede n KM 04 da PE 408 s/n, Zona Rural. **Parágrafo Único:** A Associação Comunitária e Cultural Tabirense utilizará como denominação fantasia ACONCULTA e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. **Art. 2º** - A Associação Comunitária e Cultural Tabirense tem por objeto EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I – beneficiar a comunidade com vistas a: a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade formada pelas localidades da cidade de Tabira PE; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; f) estimular a produção cultural dos artistas da comunidade, oferecendo apoio logístico, financeiro, material e institucional para a gravação de CDs, publicação de livros, realização de filmes e vídeos, bem como a confecção de peças e artesanato ; II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político –ideológica, partidário, e condição social nas relações comunitárias. **§ 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como a discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; **§ 2º** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Petição (1566682) SEI 01250.045591/2019-96 pg. 3



TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA –PE.

CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-38471026

polêmicas , na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. **§ 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora , bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, perante terceiros, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções ou quando a Assembleia Geral assim o deliberar. **II DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral com residência ou sede neste município, isto é, em qualquer das localidades que formam a comunidade de Tabira PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto contribuindo de alguma forma para que os objetivos da Associação sejam alcançados. **Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE**, será composta pelas seguintes categorias de associados: - **FUNDADORES** – formada por aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição da Associação e da eleição da primeira Diretoria Executiva bem como dos primeiros conselhos fiscais e Administrativo e por fim, assinaram a Ata de Fundação. **CONTRIBUINTES OU EFETIVOS**: formada por todos que venham a participar da Associação 180 (cento e oitenta) dias após sua admissão como sócio contribuinte. **III – HONORÁRIOS**. **Parágrafo Único:** Para associar-se o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Associação, assinando-a em companhia de um Sócio Efetivo ou Fundador, verificadas as declarações constantes da proposta e com a aprovação do Conselho de Administração , será admitido o ingresso do candidato nos quadros dos Associados, na condição de sócio contribuinte, o qual assinará o competente Livro de Registro de Sócios. Cumprindo o que dispõe este parágrafo, o Associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e deliberações tomadas pela Associação, passando inclusive a contribuir mensalmente para sua manutenção com uma importância a ser fixada em Assembleia Geral. **Art. 6º** - As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral. **Art. 7º** - São direitos e deveres dos Associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11; b) manter sua contribuição em dia conforme estipulado em Assembleia Geral, pagando, até o último dia de cada mês, sob pena de ser desligado da mesma; c) Os sócios fundadores e efetivos tem ainda o direito de votar e serem votados e de solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, inclusive sobre a sua contabilidade; d) participar de todas as assembleias gerais posteriores a sua admissão, salvo por motivo de saúde ou de ordem judicial, sob pena de voltar a condição de sócio contribuinte, sem direito de votar e de ser votado; e) Prestar a Associação os esclarecimentos que lhes forem solicitados quando, por algum motivo de foro íntimo, não participar de alguma Assembleia Geral; f) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação; g) Fazer todo o esforço possível par que os

CARTÓRIO INÊS GOMES

AAA 133838



República Federativa do Brasil

TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA -PE

CARTÓRIO INÉS GOMES
CNPJ 11.469.103/0001-11 - fone/fax (0xx) 87-38471026

objetivos da Associação sejam alcançados. **Art. 8º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão. **Paragrafo Único:** Além de motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o associado que : venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação; Deixe de ser residente ou domiciliado em qualquer localidade da cidade de Tabira PE; Deixe de cumprir as disposições de Lei, do Estatuto e, deliberações tomadas pela Associação; A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao Associado, sendo-lhe assegurada ampla defesa. **III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO – Art. 9º** - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. **Art. 10** - A Assembleia Geral, órgão Maximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e provação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo. **§ 1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar com a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especial convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **§ 2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§ 3º** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo. **§ 4º** - A Assembleia Geral para fins eleitorais, alienação de bens ou extinção de entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência, e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo. **Art. 11º** - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

Petição (4566682)

SEI 01250.043391/2010-96 / pg. 5



leitos m assembleia Geral para um mandato de tres anos , tendo inicio no dia 31 de janeiro do ano, permitida a reeleição. **§ 1º** - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão da Assembleia Geral, respeitadas disposições constantes no § 1º do art. 10. **§ 2º** - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida. **§ 3º** - Os dirigentes não poderão star no exercício de mandto eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 12** – São atribuições da Diretoria: I – a) Administrar e superintender os trabalhos e patrimônio da entidade; b) convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL TABIRENSE em atos públicos ou internos; d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE; e) apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o relatório de atividades; f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) desenvolver e promover o intercambio com a comunidade e entidades afins; h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II – De casa dirigente: a) Ao presidente compete representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas , ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria , dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária , relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações reativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado. **Art. 13** – O Conselho Comunitário eleito em Assembleia Geral parta mandato igual ao da Diretoria, será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o

AAA 133839



objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único:** O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES – Art. 14 – As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. **§ 1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como voto cumulativo ou por procuração. **§ 2º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria de votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido 1/5 (um quinto) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem

Será decidida no inicio da Assembleia Geral. **V – DA PROGRAMAÇÃO – Art. 15 –** A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Único:** Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora, do serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI-DA RECEITA E DO PATRIMONIO – Art. 16 – O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis adquiridos por compra ou doação, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades, receitas e dividendos oriundos dos produtos culturais produzidos em parceria pelos Artistas da Comunidade, e pela Associação, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural arrecadada pela Rádio Comunitária na forma do art. 18, da Lei n. 9.612 de 19.02.98. **Parágrafo único:** Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro do seu quadro direutivo será remunerado.

Art. 17 – A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO – Art. 18 –** Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo e a deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 19 –** A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE, ocorrerá segundo decisão da



TABELIONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA – PE.

CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-38471026

Assembleia Geral Extraordinária, devido a alteração de sua forma jurídica, pelo cancelamento da autorização para ao seu funcionamento e pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias, esclarecendo que o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à Entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia. **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Art. 20** – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. **Art. 21** – O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 31 de julho de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no regime de pessoas jurídicas, averbando-se este registro todas as alterações por que passar. Tabira, 03 /09/2007 (a) Rosalvo Sampaio Brito Filho, Presidente. CPF: 023.771.724-74. Bel. Giovane Soares OAB/PE 11.127- CPF: 179.555.624-34. o presente documento me foi apresentado para registro integral, o que fiz por me cumprir; dou fé. Tabira, 12 de setembro de 2007. Eu, Inês Gomes, Oficial. Pagos emolumentos, TSNR e recolhido o FERC. Nada mais havendo a transcrever, extraí a presente certidão que data e assino; dou fé. Emolumentos: R\$ 68,93 TSNR R\$ 16,03 – FERM R\$ 0,80 – FUNSEG R\$ 1,60 – FERC R\$ 8,02 – ISS R\$ 3,21 TOTAL R\$ 98,59 pagos pela Guia SICASE nº 00010428118. **Selo digital nº 0076976.CQC12201802.00558**

www.tjp.jus.br/slodigital

Tabira, 24 de maio de 2019



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE, referente programação da Rádio Cultura FM, no município de Tabira-PE.

Os membros deste Conselho estiveram reunidos em reunião extraordinária no dia 10 de Junho de 2019 na Sede da Entidade com a fidelidade de analisar e deliberar sobre a programação da Radio Cultura FM, atendendo ao que consta na Norma Complementar 01/2011 no Subitem 21.4 .1.

O Diretor Geral o Sr. Tadeu Sampaio Brito iniciou os trabalhos apresentando a grade de programação da radio que passamos a expor abaixo:

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

SEGUNDA - SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA	APRESENTADOR	CONTEÚDO
06:00 – 07:00	BOM DIA SERTÃO	AMANCIO ALVES	Resgate à música regional com participação da comunidade
07:00 – 08:00	RÁDIO NOTÍCIAS	EMISSORA	As primeiras notícias do dia
08:00 – 12:00	MANHÃ DE SUCESSOS	FERNANDA BARROS	Programação voltada para os jovens. Música dos artistas da comunidade e da MPB, Horóscopo, dicas de emprego.
12:00 – 13:00	VIOLAS & TROVADORES	LUIZ CLEMENTINO	Resgate à música de viola tradicional repentes valorizando a cultura da terra.
13:00 – 16:00	SHOW DA TARDE	JÚNIOR ALVES	Jornalismo local, estadual e nacional, debates dicas de saúde entrevistas, microfone aberto para participação da comunidade. Muita interatividade com a comunidade.
16:00 – 18:00	SÓ FORRÓ	EMISSORA	Forró regional, prestigiando a cultura local.
18:00 – 19:00	FORRÓ & VAQUEJADA	EMISSORA	O melhor das músicas de vaquejada, prestigiando a cultura os costumes locais.
19:00 - 20:00	HORA DO BRASIL	EMISSORA	RADIOBRAS

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	APRESENTADOR	CONTEÚDO
06:00 – 07:00	BOM DIA SERTÃO	AMANCIO ALVES	Resgate à música regional com participação da comunidade
07:00 – 09:00	ENCONTRO COM O REI	EMISSORA	Uma viagem nas canções de Roberto Carlos
09:00 – 10:00	A VOZ DO Povo	JÚNIOR ALVES	Debates dicas de saúde entrevistas, microfone aberto para participação da comunidade. Muita interatividade com a comunidade, informe para as famílias da comunidade.
10:00 – 14:00	SABADÃO DA CULTURA	EMISSORA	Seleção das melhores da MPB
14:00 – 16:00	SÁBADO TOTAL	EMISSORA	Seleção das melhores musicas nacionais. Ritmos variados
16:00 – 18:00	SÓ FORRÓ	EMISSORA	Forró regional, prestigiando a cultura local.
18:00 – 19:00	FORRÓ & VAQUEJADA	EMISSORA	O melhor das músicas de vaquejada, prestigiando a cultura os costumes locais.

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	APRESENTADOR	CONTEÚDO
06:00 – 09:00	COISAS DO SERTÃO	EMISSORA	Resgate à música regional com participação da comunidade
09:00 – 12:00	DOMINGÃO DA CULTURA	EMISSORA	Uma viagem nas canções de Roberto Carlos
12:00 – 16:00	SUPLEMENTO MUSICAL	EMISSORA	Seleção de estilos musicais variados
16:00 – 18:00	SÓ FORRÓ	EMISSORA	Forró regional, prestigiando a cultura local.
18:00 – 19:00	FORRÓ & VAQUEJADA	EMISSORA	O melhor das músicas de vaquejada, prestigiando a cultura os costumes locais.

Após a exibição da grade de programação foi iniciado o debate entre os Conselheiros. Alguns membros fizeram questionamentos ao diretor, outros sugeriram pequenas alterações. Depois de mais de uma hora de debate o Conselho concluiu a discussão e VOTOU de forma unanime pela permanecia desta grade de programação para esse ano de 2019 por entender que ela atende a pluralidade cultural social religiosa e econômica da nossa comunidade.

Entendemos também que a programação esta atendendo as exigências da Lei 9.612/98 principalmente o Artigo 4º.

Além de dar oportunidade para diversos radialistas, operadores, e técnicos da Comunidade, excluídos do mercado de trabalho pelas grandes emissoras.

É o nosso relatório.

Tabira, 20 de Junho de 2019

Conselho Comunitário:

Francisca Adriana Nascimento Santos.

1º ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DOS SITIOS

POCINHOS, CAJAZEIRAS DOS CRISTINOS E BARRO VERMELHO TABIRA-PE

REPRESENTANTE : FRANCISCA ADRIANA NASCIMENTO SANTOS

Angela maria Nogueira Nascimento

2º ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO UNIDA DOS MORADORES DOS BAIRROS DE FÁTIMA I, II

E COHAB

REPRESENTANTE : ÂNGELA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO

Luiz Antonio da Silva

3º ENTIDADE : ADET - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE TABIRA

REPRESENTANTE : LUIZ ANTONIO DA SILVA

Elias Alves Bezerra

4º ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO RURAL DOS TRABALHADORES DO SITIO CACHOERINHA

DOS CORDEIROS

REPRESENTANTE : ELIAS ALVES BEZERRA

Rogéria Maria Batista da Silva Araújo

5º ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCR

REPRESENTANTE : ROGÉRIA MARIA BATISTA DA SILVA ARAÚJO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 46911/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE (CNPJ nº 03.553.379/0001-55)

Avenida Arpígio de Brito Galvão 37

56.780-000 Tabira / PE

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.034372/2019-79.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 05/11/2009 a 05/11/2019 , protocolizado sob o nº 01250.034372/2019-79, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre

atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4937454** e o código CRC **8EB63C72**.

Referência: Processo nº 01250.034372/2019-79

SEI nº 4937454

BO071324101BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário

02/01/2020 11:25 Tabira / PE

02/01/2020 11:25 Tabira / PE	Objeto entregue ao destinatário
02/01/2020 10:56 Tabira / PE	Objeto saiu para entrega ao destinatário
26/12/2019 14:21 BRASILIA / DF	Objeto postado



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE
AVENIDA ARPÍGIO DE BRITO GALVÃO, 37

TABIRA PE

56780-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____
2º ____ / ____ / ____ : ____
3º ____ / ____ / ____ : ____



BO071324101BR

DATA DE POSTAGEM

20/12/2019

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.034372/2019-79 - OF: 46911;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Laelson Rodrigues da Silva
Carteiro
Mat. 8.507.163-0

DATA DE ENTREGA

02 JAN 2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JOSÉLINA RAMOS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.553.379/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO CULTURA COMUNITARIA DE TABIRA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO A KM 04, DA PE 408	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TABIRA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3847-1197		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020 às 11:42:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.553.379/0001-55

Certidão nº: 32381911/2020

Expedição: 09/12/2020, às 11:45:01

Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.553.379/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.034372/2019-79.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.034372/2019-79, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **TABIRA/PE**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6228571).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 09 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 09/12/2020, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



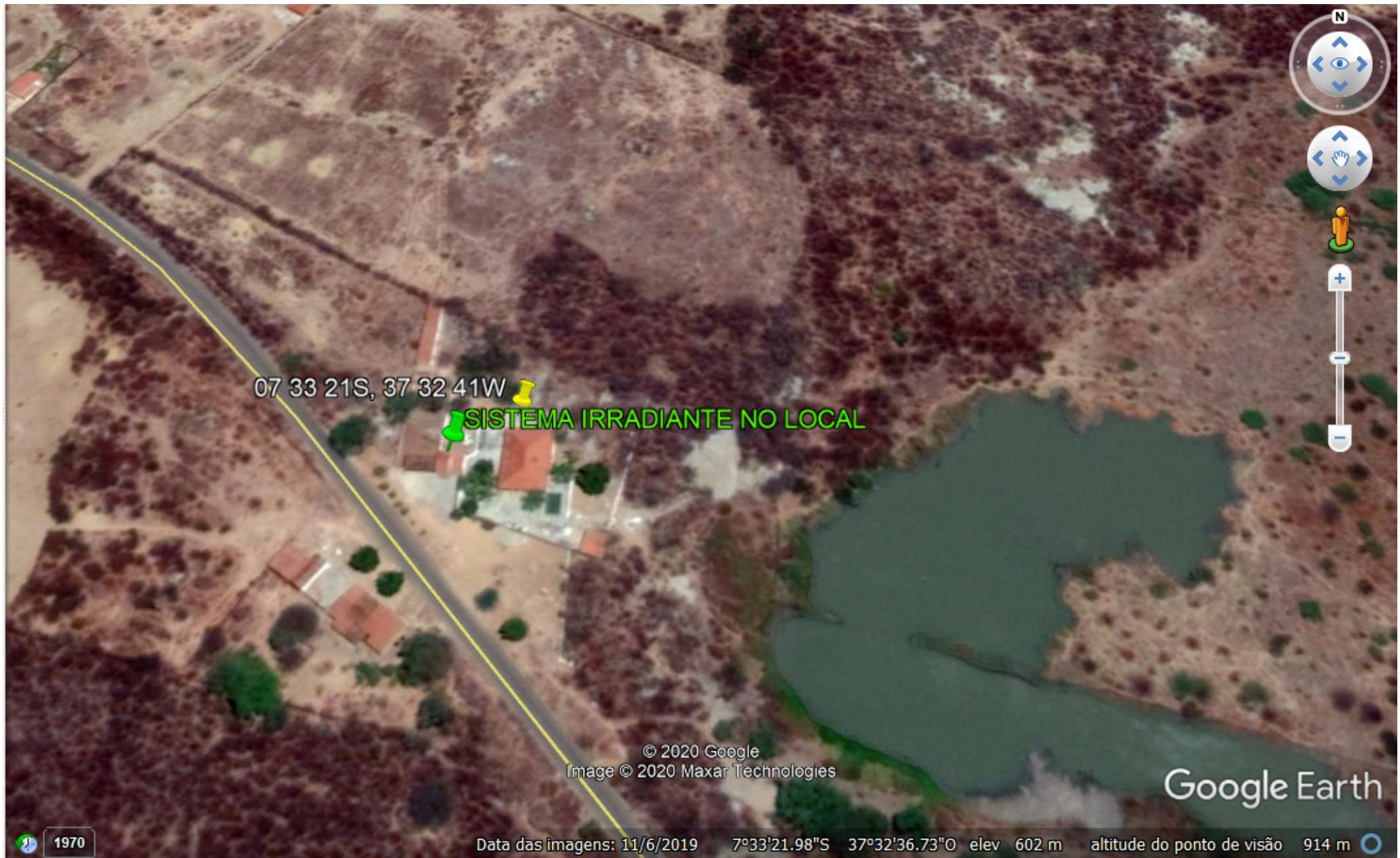
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6228592** e o código CRC **2C190FBE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.034372/2019-79

SEI-MCOM nº 6228592



COORDENADAS GEOGRÁFICAS CONFIRMADAS E DENTRO DA MARGEM DE ERRO DA FISCALIZAÇÃO DA ANATEL.



SISTEMA IRRADIANTE NO LOCAL INDICADO CONFERE COM DADOS NO SRD DA ANATEL



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 09/12/2020 16:40:55

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Tabira
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE
Nome Fantasia: RÁDIO CULTURA COMUNITÁRIA DE TABIRA-FM
Logradouro: KM 4, PE-408
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.553.379/0001-55
Bairro: ZONA RURAL
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03553379000155

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: KM 4, PE-408	Bairro: ZONA RURAL	Estado: PE
Número do CEP: 56780000	Complemento:	Distrito:	SubDistrito:
Número: S/N	Distrito:	SubDistrito:	Fax:
Município: Tabira	SubDistrito:		
Telefone: 61 0000000000			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: KM 04 DA PE 408	Bairro: ZONA RURAL	Estado: PE
Número do CEP: 56780000	Complemento:	Distrito:	SubDistrito:
Número: S/N	Distrito:	SubDistrito:	E-mail:
Município: Tabira	SubDistrito:		
Telefone: [] []	Fax: [] []	E-mail: []	

Dados da Outorga

Data Publicação 05/11/2009
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 05/05/2010

Número do Processo: 531030006521999

Fistel: 50405459750

Caixa: []

Sequência: []

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	632		Portaria	MC	19/09/2008	23/09/2008	Outorga	Jur. []
	3104		ATO	CMPRL	09/06/2009	10/06/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. []
	831		Decreto Legislativo	CN	04/11/2009	05/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur. []
	2583		ATO	CMPRL	22/04/2010	23/04/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. []
	514		Portaria	MC	25/10/2010	23/02/2011	Multa	Jur. []

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 56780000
Número: S/N
Município: Tabira

Logradouro: KM 4; PE-408
Complemento:
Distrito:
Bairro: ZONA RURAL
SubDistrito:

UF: PE

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 7S350117

Longitude: 37W321572

Raio: 16

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 07S332100

Longitude: 37W324100

Distância ao Centro do Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação**Cota Base Torre: mRaio da Área de Serviço: 1 km**Estúdio Principal**

País: Brasil
Cep: 56780000
Número: S/N
Município: Tabira

Logradouro: KM 4; PE-408
Complemento:
Distrito:
Bairro: ZONA RURAL
SubDistrito:

UF: PE

» Estação Principal**Antena Principal**

Fabricante: APEL APPLICACAOES ELETRONICAS IND. E COMERCIO LTDA

Modelo: ATC-01

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: grausBeam-Tilt: grausPreenchimento de nulos: (%)HCl: 30 metros

MONOPOLIO VERTICAL

Descrição:

^

v

<

>

Máximo: 200 Digitados: 17

Transmissor Principal

Código: 008020400001 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Equipamento:

Potência: 25 W

Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.

Modelo: ATFM-RC

Validade:

Potência: 25 W
Equipamento:OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)**Linha Transmissão**

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: Impedância: ohmsComprimento: mAtenuação: dB/100m**» Potência Efetiva Irradiada****+ Potência Irradiada****» Número do Processo e Observações Gerais****□ Num. Processo/Observações**

Num. do Processo da Portaria: 53103 . 000652 / 1999 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo . / Ex.:
do Ato de RF:

Observação:



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE - CNPJ/CPF
(03.553.379/0001-55)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: TABIRA/PE

Canal: 200

Indicativo: ZYW558

Horário:

Horário Início:

Horário Fim:

Horário Início:

Horário Fim:

X





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 10689/2020/MCOM

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural
Tabirense(CNPJ:03.553.379/0001-55)
Av.Arpio de Brito Galvão, nº37
CEP:56.780.000 - **Tabira/PE**.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.034372/2019-79.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6887/2020/SEI-MCOM** (SEI 6229598) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6230053** e o código CRC **4944E118**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10689/2020/MCOM - Processo nº 01250.034372/2019-79 - Nº SEI: 6230053

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6887/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.034372/2019-79.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE.

ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária e Cultural Tabirense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira/PE, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 4405793 e 4405796), em 12 de julho de 2019 (SEDOC-CADSEI), e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 5 de novembro de 2019. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

2.2 Estatuto Social: O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações, conforme art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, **contendo as seguintes afirmações, entre outras:**

- **denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;**
- **indicar endereço completo** da sede da entidade, conforme descrito no CNPJ, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;
- **indicar, entre seus objetivos** sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- **indicar o modo de constituição** e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:- **os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa**, bem como as suas respectivas atribuições;
- **o cargo ao qual caberá** a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;
- **o tempo de mandato** dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, uma única

reeleição.

- **indicar as condições** para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- **indicar as condições** de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- **instituir um Conselho Comunitário** composto por, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.
- **estabelecer os critérios para ingresso dos associados**, alertando que o ingresso não pode ser submetida à aprovação pela diretoria.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, bem como sua exclusão, sendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto,

- **assegurar o ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- **assegurar a todos** os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- **assegurar o ingresso gratuito**, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- **estabelecer** os direitos e deveres dos associados;
- **especificar** as fontes de recursos para manutenção da entidade e **determinar** que não haverá a distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras da receita entre os associados
- **determinar** entre as competências da Assembleia Geral, a de destituir a diretoria e **permitir que** ela possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados(Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código_Civil

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel): Não foi possível emitir a referida Certidão negativa de Débito. Por essa razão, solicito-se o encaminhamento da mesma.

2.4 Ata de eleição da Diretoria em exercício: Visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em **09/12/2020**, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a nova Ata de eleição **ou de reeleição dos atuais diretores**, tão logo seja registrada, **indicando o início e o fim do mandato, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político** ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, conforme art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2.5 Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Não foi possível emitir a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) no sítio da Caixa Econômica Federal. Assim, solicito que a Radiodifusora regularize encaminhe a certidão negativa atualizada.

2.6 Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União no sítio da Receita Federal. Por essa razão, solicito que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2.7 Relatório Conselho Comunitário: Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar relatório do Conselho Comunitário, **datado de janeiro/20**, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3 : o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.

2.8 RG e CPF dos dirigentes (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar **cópia LEGÍVEL** do RG e CPF de todos os membros da Diretoria Executiva . Outrossim, alertamos que **a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não será aceita.**

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 10/12/2020, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



6229598 e o código CRC **F9FC6FE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.034372/2019-79

SEI nº 6229598



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DESTINATÁRIO

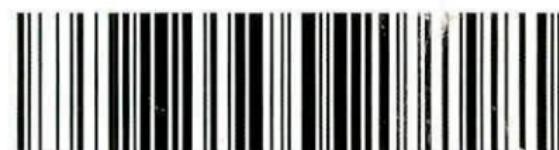
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE
AVENIDA ARPÍGIO DE BRITO GALVÃO, 37

TABIRA PE

56780-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO525088792BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.034372/2019-79;
1 - OFÍCIO: 10689/2020 - COROC/RADCOM;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Larison Ribeiro
Matr. 8.507/1
TABIRA/03-3
APP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :
Xma

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Xma Marilda R. da 2009

DATA DE ENTREGA

25/12/2020
64203047

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE
CNPJ/MF Nº 03.553.379/0001-55
KM 04, PE 408, SN, ZONA RURAL, TABIRA, PE
CEP: 56.780-000

Ofício 01/2021

Tabira, 15 de janeiro de 2021.

Ilustríssima Senhora.
Natalia Froemming
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radio Educativa e Comunitária

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga Nº 01250.034.372/2019-79**

Ref. ao Ofício **Nº 10689/2020/MCOM**

Nota Técnica **Nº 6887/2020/SEI-MCOM**

Senhora Coordenadora,

Acusamos o recebimento do ofício nº 10689/2020/MCOM, que encaminhou a Nota Técnica nº **Nº 6887/2020/SEI-MCOM**. Assim, estamos encaminhando as documentações abaixo relacionadas para providência cabíveis.

1. Requerimento de Renovação – ANEXO 5, com a nova composição da Diretoria devidamente assinados;
2. Estatuto devidamente averbado;
3. Cópia da Ata de Eleição de reforma do estatuto e eleição e posse da Diretoria;
4. Comprovante de maioridade e nacionalidade dos dirigentes eleitos (RG e CPF);
5. Certidão Negativa da ANATEL;
6. Certidão Negativa FGTS;
7. Certidão Negativa Receita Federal;
8. Relatório do Conselho Comunitário.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE
Presidente: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

ANEXO 5

REQUERIMENTO RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE			
Nome Fantasia:	RÁDIO CULTURA COMUNITÁRIA DE TABIRA-FM	CNPJ:	03.553.379/0001-55	
Endereço de Sede:	KM 04, PE 408, S/N, ZONA RURAL			
Município:	TABIRA	UF:	PE	CEP: 56.780-000
Nome do representante legal:	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA			
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:	KM 04, PE 408, S/N, ZONA RURAL			
Município:	TABIRA	UF:	PE	CEP: 56.780-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	KM 04, PE 408, S/N, ZONA RURAL			
Município:	TABIRA	UF:	PE	CEP: 56.780-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 ° (N/S) 33' 21"	Longitude: 037 ° W 32' 41"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

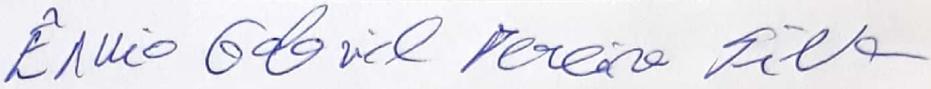
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

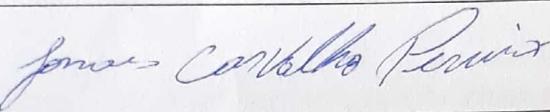
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	016070040868	
RG:	2.001.061	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	303.259.514-20
Endereço:	Rua Valdemir Leite Soares, s/n, Centro				
Município:	TABIRA		UF:	PE	CEP: 56.780-000
Assinatura:	<i>Maria Aparecida Rodrigues da Silva</i>				

Nome do dirigente:	EDSON ANTONIO GOMES DOS SANTOS				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	039952630809	
RG:	3.894.926	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	734.003.354-87
Endereço:	Rua Aprígio de Brito, nº 39, Centro				
Município:	TABIRA		UF:	PE	CEP: 56.780-000
Assinatura:	<i>Edson Antonio Gomes dos Santos</i>				

Nome do dirigente:	ROSALVO SAMPAIO BRITO FILHO				
Cargo:	SECRETÁRIA GERAL		Tit. Eleitor:	048131910817	
RG:	4.007.478	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	023.777.724-74
Endereço:	Rua Clovis Siqueira Xavier, nº 54, Centro				
Município:	TABIRA		UF:	PE	CEP: 56.780-000
Assinatura:	<i>Rosalvo Sampaio Bto Filho</i>				

Nome do dirigente:	ENIO GABRIEL PEREIRA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	089668510809
RG:	6.677.665	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	117.664.294-40
Endereço:	Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, nº 27, Centro				
Município:	TABIRA		UF:	PE	CEP: 56.780-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JONAS CARVALHO PEREIRA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0812 3026 0850
RG:	8.189.51	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	091.290.364-37
Endereço:	Rua José Gomes de Siqueira, nº 45, Cohab				
Município:	TABIRA		UF:	PE	CEP: 56.780-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
- Os documentos necessário para instrução são aqueles previsto no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para inscrição na seleção pública.

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADO NO CARTÓRIO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE TABIRA, ÀS FOLHAS 49/51, SOB O N° AV-2 179. CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM OS ASSOCIADOS CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, doravante denominada ACGC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida do Município de Tabira, no Estado de Pernambuco, com Sede no KM 04 da PE 408, Zona Rural, CEP: 56.780-000.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária e Cultural Tabirense utilizará como denominação fantasia ACONCULTA e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária e Cultural Tabirense tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a)** Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b)** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c)** Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e)** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f)** Estimular a produção cultural dos artistas da comunidade, oferecendo apoio logístico, financeiro, material e institucional para a gravação de CDs, publicações de livros, realizações de filmes e vídeos, bem como a confecção de peças e artesanatos.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções ou quando a Assembleia Geral assim deliberar.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados, **gratuitamente**, as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência na sede deste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A Associação Comunitária e Cultural Tabirense será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixadas pela diretoria.

III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de **a voz e voto** aos associados nas instâncias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem nos cargos diretivos;

b) Ter voz para fazer denuncia fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;

c) Ter acesso a quaisquer documentos oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participante simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;

d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio;

- e) Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de Sociedade;
- f) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 9º - São órgãos da Associação comunitária e Cultural Tabirense:

- I – Assembleia Geral;**
- II – Diretoria;**
- III – Conselho Fiscal;**
- IV – Conselho Comunitário.**

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação comunitária e Cultural Tabirense, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação comunitária e Cultural Tabirense e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas

obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 11 - A Diretoria da Associação comunitária e Cultural Tabirense, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretario Geral;

IV - Diretor Administrativo;

V - Diretor de Operações.

§1º - A Diretoria da Associação comunitária e Cultural Tabirense terá mandato de 04(anos), **permitida única reeleição** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

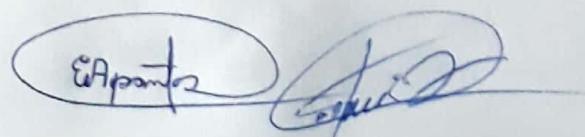
Art. 12 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação comunitária e Cultural Tabirense em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação comunitária e Cultural Tabirense;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Associação comunitária e Cultural Tabirense, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;



b) Ao Vice Presidente compete: substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) Ao Secretario Geral compete: Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação comunitária e Cultural Tabirense, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

IV – DO CONSELHO FISCAL

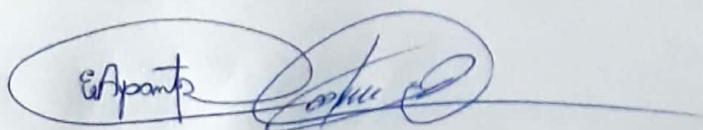
Art. 13 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 14 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembleia Geral.

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 16 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.



Art. 17 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 18 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 19 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º - A Associação comunitária e Cultural Tabirense manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 20 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22 - O Patrimônio e Receita da Associação comunitária e Cultural Tabirense serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural arrecadada pela Rádio Comunitária na forma da lei.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 23 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário, especialmente convocado para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

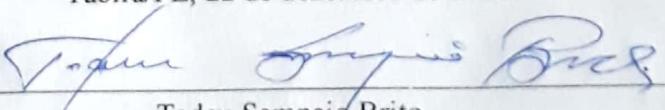
Art. 25 - A dissolução da Associação comunitária e Cultural Tabirense só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

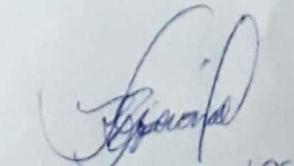
Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Tabira/PE, 22 de dezembro de 2020.


 Tadeu Sampaio Brito
 Presidente


 Edson Antônio Gomes dos Santos
 Diretor Administrativo


 52363 OAB/PE

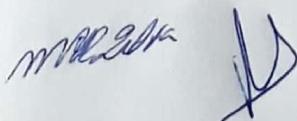
CARTÓRIO DE NOTAS, RGJ, TDPJ e PROTESTOS
Protocolo sob o nº 1328 Fls. 137V
Registrado sob o nº 1215 Fls 198/1991
Livro A-5 Tabira-PE 14.01.2021

TAB PÚBLICO E DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Reforma Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, realizada em 22 de dezembro de 2020 – CNPJ 03.553.379/0001-55.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020, às 20h00min horas, na Sede da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, sítio no KM 04, PE 408, Zona Rural, no Município Tabira, no Estado de Pernambuco, CNPJ. nº03.553.379/0001-55, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e eleição posse dos membros da Diretoria executiva e os membros dos Conselhos Fiscal e Comunitário. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Diretor Geral da Associação o Sr. Tadeu Sampaio Brito. Convidando a mim Edson Antônio Gomes dos Santos, para secretariar a sessão. O Diretor Geral abriu a sessão e convidou os demais membros da Diretoria e os integrantes do Conselho Comunitário para fazerem parte da mesa de declarou iniciada à sessão. Em sua primeira convocação os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para deliberar sobre a ordem do dia, conforme Edital de Convocação da Assembleia que tem o seguinte teor: **a) Convalidação dos atos praticados pela Diretoria; b) Alteração e adequação do seu estatuto social à Portaria nº 4334/2015, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária; c) Eleição de Posse da Diretoria e dos membros dos Conselhos Fiscal e Comunitário para o Mandato de 2020/2024**, e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude da Associação está em Processo de Renovação de Outorga, o Ministério das Comunicações encaminhou o ofício de exigência nº 10689/2020/MCOM, datado de 10 de dezembro de 2020, solicitando o enquadramento do Estatuto Social da Associação a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. Também, tendo em vista o término do mandato da Diretoria Executiva em 31 de dezembro de 2020, estamos neste ato, convocando os associados para eleger a diretoria. Assim a nova diretoria passa a ter um mandato de 04 anos, que vai de **31/12/2020 à 31/12/2024**, e de acordo com o que dispõe a nova redação do art. 11, § 1º do estatuto. Depois das considerações iniciais, o Presidente repassou a ler e explicar para os associados a minuta do novo estatuto da associação para fins de adequação a legislação acima especificadas. Inicialmente, esclareceu que o novo estatuto ganhou novos artigos, tendo em vista a inclusão do conselho fiscal, passando de 21 para 27 artigos. Já no artigo 1º, foi incluído o CEP do Município, conforme exigência do Código Civil; No artigo 11, foram incluídos mais dois diretores: Presidente e Vice-Presidente; Inclusão da redação referente ao Conselho Fiscal, que vai dos art. 13 a 17; No Parágrafo Primeiro do Art. 11 foi alterado o tempo do mandato de 02 (dois) anos para 04 (quatro) anos, permitida única reeleição; e ajustes de outros artigos para os devidos enquadramentos a legislação. Lido na íntegra e que **passará a integrar a presente ata como anexo**. Abriu-se a palavra para o pronunciamento e formulação e novas de sugestões pelos presentes quanto o **novo texto do estatuto**. Não havendo qualquer manifestação, o presidente desta Assembleia colocou em votação o novo texto, que foi aprovado por unanimidade, devendo ser averbado no cartório competente. Por fim, chegou à Diretoria apenas uma única chapa nos termos do que dispõe a nova composição constante no art. 11. A chapa concorreu ao mandato de **31/12/2020 à 31/12/2024**. Tomando a palavra como Secretaria da Assembleia, iniciamos o debate do que foi proposto no Edital. Iniciamos o debate da eleição da nova diretoria, dos conselheiros fiscal e comunitário, aceita e aprovada pelos associados presentes, ficando assim composta: **PRESIDENTE: MARIA APARECIDA**

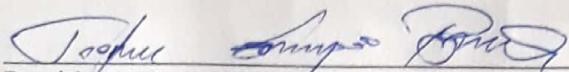


RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Valdemir Leite Soares, s/n, Centro, Tabira, PE, RG. nº 2.001.061 SSP/PE e CPF. nº 303.259.514-20; **VICE-PRESIDENTE:** EDSON ANTONIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Aprígio de Brito, nº 39, Centro, Tabira, PE, RG nº 3.894.926 SSP/PE e CPF. nº 734.003.354-87; **SECRETARIO GERAL:** ROSALVO SAMPAIO BRITO FILHO, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na Rua Clovis Siqueira Xavier, nº 54, Centro, Tabira, PE, RG. nº 4.007.478 SSP/PE e CPF nº 023.777.724-74; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** ENIO GABRIEL PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, nº 27, Centro, Tabira, PE, RG. nº 6.677.665 SDS/PE e CPF. nº 117.664.294-40; **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** JONAS CARVALHO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua José Gomes de Siqueira, nº 45, Conab, Tabira, PE, RG. nº 8.189.51 SDS/PE e CPF. nº 091.290.364-37. **CONSELHO FISCAL TITULAR:** 1º ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS ITARAMBI, brasileira, casada, autonoma, residente na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 473, Centro, Tabira, PE, RG. nº 1.751.462 SSP/DF e CPF. 692.831.841-49; 2º VICENTE CARLOS DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Jojo Cordeiro, s/n, Centro, Tabira, PE, RG. nº 2.936.135 SDS/PE CPF. nº 473.152.884-49; 3º LUIZ GONZAGA CLEMENTINO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 219, Bairro de Fátima I, Tabira, PE, RG. nº 10.907.803 SSP/PB e CPF. nº 021.150.594-33. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1º ANDRE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, autonomo, residente na Avenida Raul Pereira Amorim, s/n, Centro, Tabira, PE, RG. nº 4.833.847 SDS/PE e CPF. nº 033.946.064-45; 2º MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO, brasileira, casada, autonoma, residente na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 219, Bairro de Fátima I, Tabira, PE, RG. nº 5.660.750 SSP/PE e CPF. nº 028.232.664-29; 3º DENIZE ROPRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Santo Antônio, nº 428, Centro, Tabira, PE, RG. nº 4.911.015 SDS/PE e CPF. 611.866.004-20. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** 1º ENTIDADE: ASSOCIACAO RURAL DO SITIO OLHO D'AGUA. CNPJ 17.008.722/0001-95. Neste ato sendo representada pela seu Presidente o Sr.ISRAEL DA SILVA ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 3.298.424 SSP/PE e CPF. nº 340.740.314-34; 2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO UNIDA DOS MORADORES DOS BAIRROS DE FÁTIMA I , II E COHAB. CNPJ 04.926.839/0001-06. Neste ato sendo representada pela Presidente a Sra. ÂNGELA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO, brasileira, casada, agricultora, RG. nº 5.598.148 SSP/PE e CPF. nº 028.670.274-62; 3º ENTIDADE: ADET - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE TABIRA. CNPJ 06.319.143/0001-47. Neste ato sendo representada pele Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG. nº 5.043.710 SSP/PE e CPF. nº 019.616.444-36; 4º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO SÍTIO CONCEIÇÃO. CNPJ 04.773.831/0001-57. Neste ato sendo representada pelo Sr.JEFFERSON FLAVIO BRITO NOGUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 8.629.116 SDS/PE e CPF. 096.905.874-80; 5 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITIO BARRO BRANCO II. CNPJ 12.656.574/0001-00. Neste ato sendo representada pela Sra. IVANES PEREIRA DE MELO, brasileira, solteira, agricultora, RG. nº 1.526.486 SDS/DF e CPF. nº 869.652.554-04. Por fim, o Presidente fez suas declarações finais e empossou os eleitos que comporão por 04 (quatro) anos o mandato da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal da referida Associação. A palavra foi facultada aos eleitos, fazendo uso da mesma a Presidente eleita a Sra. Maria Aparecida Rodrigues da Silva, que agradeceu a confiança dos associados e exigirá da nova composição da Diretoria

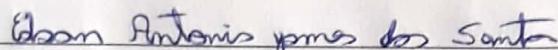
McClintock

eleita empenho e comprometimento de todos para dá continuidade ao crescimento da Associação que tanto tem beneficiado as Comunidadesde alcance da radio. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada, da qual eu Edson Antônio Gomes dos Santos, lavrei a presente ata, após lida e aprovada vai assinada por mim e demais associados presentes e toda a Diretoria eleita, e a Ata vai para registro em cartórioacompanhado pelo Estatuto, anexo, para a devida Averbação.

Tabira, 22 de dezembro de 2020.

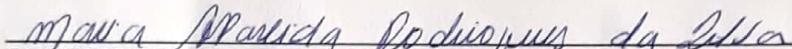


Presidente Assembleia: Tadeu Sampaio Brito

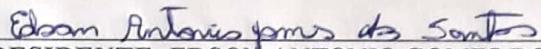


Secretário da Assembleia: Edson Antônio Gomes dos Santos

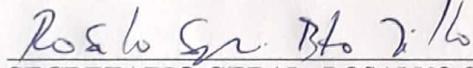
Diretoria eleita



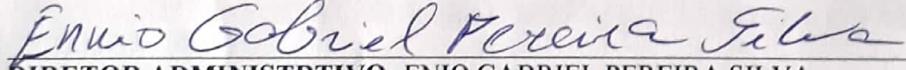
PRESIDENTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA



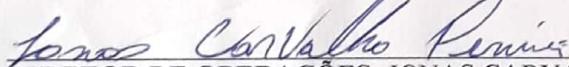
VICE-PRESIDENTE: EDSON ANTONIO GOMES DOS SANTOS



SECRETARIO GERAL: ROSALVO SAMPAIO BRITO FILHO

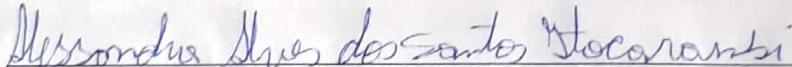


DIRETOR ADMINISTRITIVO: ENIO GABRIEL PEREIRA SILVA

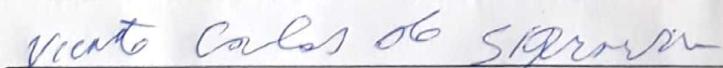


DIRETOR DE OPERAÇÕES: JONAS CARVALHO PEREIRA

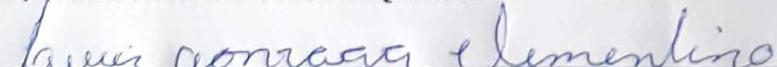
CONSELHO FISCAL TITULAR:



1º ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS ITARAMBI

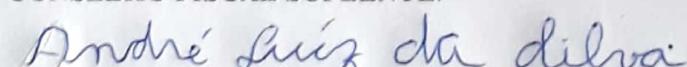


2º VICENTE CARLOS DE SIQUEIRA

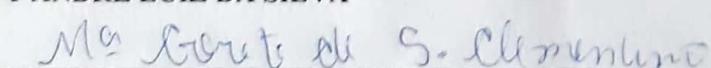


3º LUIZ GONZAGA CLEMENTINO

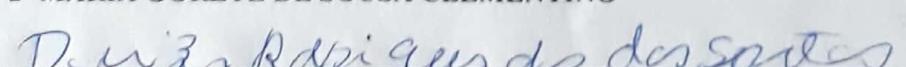
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:



1º ANDRE LUIZ DA SILVA



2º MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO



3º DENIZE RODRIGUES DOS SANTOS



CONSELHO COMUNITÁRIO

Israel da Silva Andrade

1º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DO SITIO OLHO D'AGUA
Representante: ISRAEL DA SILVA ANDRADE

Angela maria Nogueira Nasimento

2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO UNIDA DOS MORADORES DOS BAIRROS DE
FÁTIMA I, II E COHAB.
Representante: ÂNGELA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO

Luiz Antônio da Silva

3º ENTIDADE: ADET - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE TABIRA
Representante: LUIZ ANTONIO DA SILVA

Jefferson Flávio Brito Nogueira

4º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO
SÍTIO CONCEIÇÃO
Representante: JEFFERSON FLAVIO BRITO NOGUEIRA

Ivanes Pereira de Melo

5 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITIO BARRO BRANCO II
Representante: IVANES PEREIRA DE MELO

08

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E PÓSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS FISCAL E COMUNITÁRIO. REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOME	RG, ÓRGÃO E UF	ASSINATURA
Josias Carvalho Pereira	8189515051PE	Josias Carvalho Pereira
Envio GABRIEL PEREIRA SILVA	6677665001PE	Envio G. del P. Silva
Rosaciro Simões Brinio Filho	4007910558PE	Rosaciro Brinio
Maria Maura Rodrigues de Lima	2001061558PE	Maura
Elson Antônio Junes dos Santos	3894926508PE	Elson Santos
Denize Rodrigues	491101558PE	Denize
John Borges Pinto	17124681PE	John Borges
Leuzi Alencar da Silva	5043770558PE	Leuzi
Alessandra Alves dos Santos Ferreira	175146258PE	Alessandra
Leuzi Borges de Oliveira Clementino	1090780358PE	Leuzi
Maria Gorete de S. Clementino	566075058PE	Maria Gorete
Angela Maria V. Vazamento	5598148501PE	Angela
Walt Carlos do Nascimento	2936135508PE	Walt
Yessica de Souza Andrade	3298424758PE	Yessica
Isabel Pereira Andrade	1526486501PE	Isabel
Jefferson Lopes Brilho Roque	8629116501PE	Jefferson

CARTÓRIO DE NOTAS, RGJ, TDPJ e PROTESTOS

Protocolo sob o N° 1327 Fls. 1371

Registrado sob o N° 1216 Fls. 197

Livro A-5 Tabira-PE 14.01.2021

TAB. PÚBLICO E DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO INÉS GOMES

Serviço Notarial, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Clóvis Siqueira Xavier, 9 - Centro - Tabira/PE - CEP: 56780-000 - Fone: (87) 3847-1026
Inês Gomes de Freitas Ferreira - Tabeliã

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Registro de Ata de Assembleia. Pela Primeira Folha.
Data Utilização: 14/01/2021
SELO: 0076976.TI001202003.00412
www.tjpe.jus.br/selodigital



Inês Gomes de Freitas Ferreira
TABELIÃ E REGISTRADORA

Autenticação de autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

Associação Comunitária e Cultural Tabirense

Inês Gómez de Freitas Ferreira
TABELA E REGISTRADORA

Certifico que nesta data, 14 de janeiro de 2021, procedi neste Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, às fls. 197 do livro A-5 sob o nº 1214 o registro integral da Ata do teor seguinte: **Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Reforma Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, realizada em 22 de dezembro de 2020 – CNPJ 03.553.379/0001-55.** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020, às 20h00min horas, na Sede da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, sítio no KM 04, PE 408, Zona Rural, no Município Tabira, no Estado de Pernambuco, CNPJ. nº03.553.379/0001-55, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e eleição posse dos membros da Diretoria executiva e os membros dos Conselhos Fiscal e Comunitário. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Diretor Geral da Associação o Sr. Tadeu Sampaio Brito. Convidando a mim Edson Antônio Gomes dos Santos, para secretariar a sessão. O Diretor Geral abriu a sessão e convidou os demais membros da Diretoria e os integrantes do Conselho Comunitário para fazerem parte da mesa de declarou iniciada à sessão. Em sua primeira convocação os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para deliberar sobre a ordem do dia, conforme Edital de Convocação da Assembleia que tem o seguinte teor: **a) Convalidação dos atos praticados pela Diretoria; b) Alteração e adequação do seu estatuto social à Portaria nº 4334/2015, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária; c) Eleição de Posse da Diretoria e dos membros dos Conselhos Fiscal e Comunitário para o Mandato de 2020/2024, e assuntos de interesse geral.** – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude da Associação está em Processo de Renovação de Outorga, o Ministério das Comunicações encaminhou o ofício de exigência nº 10689/2020/MCOM, datado de 10 de dezembro de 2020, solicitando o enquadramento do Estatuto Social da Associação a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. Também, tendo em vista o término do mandato da Diretoria Executiva em 31 de dezembro de 2020, estamos neste ato, convocando os associados para eleger a diretoria. Assim a nova diretoria passa há ter um mandato de 04 anos, que vai de **31/12/2020 à 31/12/2024**, e de acordo com o que dispõe a nova redação do art. 11, § 1º do estatuto. Depois das considerações iniciais, o Presidente repassou a ler e explicar para os associados a minuta do novo estatuto da associação para fins de adequação a legislação acima especificadas. Inicialmente, esclareceu que o novo estatuto ganhou novos artigos, tendo em vista a inclusão do conselho fiscal, passando de 21 para 27 artigos. Já no artigo 1º, foi incluído o CEP do Município, conforme exigência do Código Civil; No artigo 11, foram incluídos

mais dois diretores: Presidente e Vice-Presidente; Inclusão da redação referente ao Conselho Fiscal, que vai dos art. 13 a 17; No Parágrafo Primeiro do Art. 11 foi alterado o tempo do mandato de 02 (dois) anos para 04 (quatro) anos, permitida única reeleição; e ajustes de outros artigos para os devidos enquadramentos a legislação. Lido na íntegra e que passará a integrar a presente ata como anexo. Abriu-se a palavra para o pronunciamento e formulação e novas de sugestões pelos presentes quanto o novo texto do estatuto. Não havendo qualquer manifestação, o presidente desta Assembleia colocou em votação o novo texto, que foi aprovado por unanimidade, devendo ser averbado no cartório competente. Por fim, chegou à Diretoria apenas uma única chapa nos termos do que dispõe a nova composição constante no art. 11. A chapa concorrer ao mandato de **31/12/2020 à 31/12/2024**. Tomando a palavra como Secretaria da Assembleia, iniciamos o debate do que foi proposto no Edital. Iniciamos o debate da eleição da nova diretoria, dos conselheiros fiscal e comunitário, aceita e aprovada pelos associados presentes, ficando assim composta:
PRESIDENTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Valdemir Leite Soares, s/n, Centro, Tabira, PE, RG. nº 2.001.061 SSP/PE e CPF. nº 303.259.514-20; **VICE-PRESIDENTE:** EDSON ANTONIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Aprígio de Brito, nº 39, Centro, Tabira, PE, RG nº 3.894.926 SSP/PE e CPF. nº 734.003.354-87; **SECRETARIO GERAL:** ROSALVO SAMPAIO BRITO FILHO, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na Rua Clovis Siqueira Xavier, nº 54, Centro, Tabira, PE, RG. nº 4.007.478 SSP/PE e CPF nº 023.777.724-74; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** ENIO GABRIEL PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, nº 27, Centro, Tabira, PE, RG. nº 6.677.665 SDS/PE e CPF. nº 117.664.294-40; **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** JONAS CARVALHO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua José Gomes de Siqueira, nº 45, Cohab, Tabira, PE, RG. nº 8.189.51 SDS/PE e CPF. nº 091.290.364-37. **CONSELHO FISCAL TITULAR:** 1º ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS ITARAMBI, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 473, Centro, Tabira, PE, RG. nº 1.751.462 SSP/DF e CPF. 692.831.841-49; 2º VICENTE CARLOS DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Jojo Cordeiro, s/n, Centro, Tabira, PE, RG. nº 2.936.135 SDS/PE CPF. nº 473.152.884-49; 3º LUIZ GONZAGA CLEMENTINO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 219, Bairro de Fátima I, Tabira, PE, RG. nº 10.907.803 SSP/PB e CPF. nº 021.150.594-33. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1º ANDRE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, residente na Avenida Raul Pereira Amorim, s/n, Centro, Tabira, PE, RG. nº 4.833.847 SDS/PE e CPF. nº 033.946.064-45; 2º MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 219, Bairro de Fátima I, Tabira, PE, RG. nº 5.660.750 SSP/PE e CPF. nº 028.232.664-29; 3º DENIZE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Santo Antônio, nº 428, Centro, Tabira, PE, RG. nº 4.911.015 SDS/PE e CPF. 611.866.004-20. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** 1º ENTIDADE: **ASSOCIACAO RURAL DO SITIO OLHO D'AGUA**, CNPJ 17.008.722/0001-95. Neste ato sendo representada pela seu Presidente o Sr. ISRAEL DA SILVA ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 3.298.424 SSP/PE e CPF. nº 340.740.314-34; 2º ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO UNIDA DOS MORADORES**

AAA

133976

ASSEMBLEIA GERAL COOPERATIVA DO BRASIL

dos bairros de FÁTIMA I, II E COHAB, CNPJ 04.926.839/0001-06, Neste ato sendo representante pela Presidente a Sra. ÂNGELA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO, brasileira, casada, agricultora, RG. nº 5.598.148 SSP/PE e CPF nº 028.670.274-82; 3º ENTIDADE: ADET - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE TABIRA, CNPJ 06.319.143/0001-47, Neste ato sendo representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG. nº 5.048.710 SSP/PE e CPF. nº 019.616.444-36; 4º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO SITIO CONCEIÇÃO, CNPJ 04.773.831/0001-57, Neste ato sendo representada pelo Sr. JEFFERSON FLAVIO BRITO NOGUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 8.629.116 SDS/PE e CPF. nº 006.905.874-80; 5 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITIO BARRO BRANCO II, CNPJ 12.656.574/0001-00, Neste ato sendo representada pela Sra. IVANES PEREIRA DE MELO, brasileira, solteira, agricultora, RG. nº 1.526.486 SDS/DF e CPF. nº 809.652.554-04. Por fim, o Presidente faz suas declarações finais e empossou os eleitos que comporão por 04 (quatro) anos o mandato da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal da referida Associação. A palavra foi facultada aos eleitos, fazendo uso da mesma a Presidente eleita a Sra. Maria Aparecida Rodrigues da Silva, que agradeceu a confiança dos associados e exigiu da nova composição da Diretoria eleita empenho e comprometimento de todos para da continuidade ao crescimento da Associação que tanto tem beneficiado as Comunidades de alcance da radio. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada, da qual eu Edson Antônio Gomes dos Santos, lavrei a presente ata, após lida e aprovada vai assinada por mim e demais associados presentes e toda a Diretoria eleita, e a Ata vai para registro em cartório acompanhado pelo Estatuto, anexo, para a devida Averbação. Tabira, 22 de dezembro de 2020. Presidente Assembleia: Tadeu Sampaio Brito, Secretário da Assembleia: Edson Antônio Gomes dos Santos. Diretoria eleita PRESIDENTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA. VICE-PRESIDENTE: EDSON ANTONIO GOMES DOS SANTOS. SECRETARIO GERAL: ROSALVO SAMPAIO BRITO FILHO, DIRETOR ADMINISTRITIVO: ENIO GABRIEL PEREIRA SILVA, DIRETOR DE OPERAÇÕES: JONAS CARVALHO PEREIRA, CONSELHO FISCAL TITULAR: 1º ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS ITARAMBI, 2º VICENTE CARLOS DE SIQUEIRA, 3º LUIZ GONZAGA CLEMENTINO, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: 1º ANDRE LUIZ DA SILVA, 2º MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO, 3º DENIZE RODRIGUES DOS SANTOS, CONSELHO COMUNITÁRIO, 1º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DO SITIO OLHO D'AGUA Representante: ISRAEL DA SILVA ANDRADE, 2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO UNIDA DOS MORADORES DOS BAIRROS DE FÁTIMA I, II E COHAB. Representante: ÂNGELA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO, 3º ENTIDADE: ADET - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE TABIRA Representante: LUIZ ANTONIO DA SILVA, 4º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO SITIO CONCEIÇÃO, Representante: JEFFERSON FLAVIO BRITO NOGUEIRA, 5 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITIO BARRO BRANCO II, Representante: IVANES PEREIRA DE MELO. LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E PÓSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS FISCAL E COMUNITÁRIO, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020. Contendo: 16 (dezesseis) assinaturas, iniciando com Jonas Carvalho Pereira e terminando com Jefferson Flávio Brito Nogueira.

o presente documento me foi apresentado para registro integral o que fiz por me cumprir; dou fé. Tabira, 14 de janeiro de 2021. Eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 99,50 – TSNR R\$ 22,36 – FERM R\$ 1,12 – FUNSEG R\$ 2,24 - FERC R\$ 12,30 – ISS R\$ 4,47, pagos via guia SICASE: 0013140428. Selo Digital:0076976.TI001202003.00412. Consulta www.tjpe.jus.br/selodigital.

Tabira, 14 de janeiro de 2021



AAA 133981

CARTÓRIO INÊS GOMES
TABELONATO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TABIRA -PE.
CNPJ 11.469.103/0001-11 – fone/fax (0xx) 87-38471026

Inês Gomes
TABELA E REGISTRADORA

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

Estatuto da Associação Comunitária e Cultural Tabirense

CERTIFICO, que consta do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, às **fls. 198/199v do Livro A-5 o nº 1215, em 14.01.2021**, o registro integral do Estatuto do teor seguinte: **PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADO NO CARTÓRIO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE TABIRA, ÀS FOLHAS 49/51, SOB O Nº AV-2 179. CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM OS ASSOCIADOS CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO. ESTATUTO SOCIAL I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art. 1º

- Associação Comunitária e Cultural Tabirense, doravante denominada ACGC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida do Município de Tabira, no Estado de Pernambuco, com Sede no KM 04 da PE 408, Zona Rural, CEP: 56.780-000. **Parágrafo Único** – A Associação Comunitária e Cultural Tabirense utilizará como denominação fantasia ACONCULTA e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A Associação Comunitária e Cultural Tabirense tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: **I** – Beneficiar a comunidade com vista a: **a**) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b**) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c**) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d**) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e**) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; **f**) Estimular a produção cultural dos artistas da comunidade, oferecendo apoio logístico, financeiro, material e institucional para a gravação de CDs, publicações de livros, realizações de filmes e vídeos, bem como a confecção de peças e artesanatos. **II** – Respeitar e atender aos seguintes princípios: **a**) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b**) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

integração dos membros da comunidade atendida; **c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; **§ 1º** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados; **§ 2º** – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; **§ 3º** – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária. **Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções ou quando a Assembleia Geral assim deliberar. **II – DOS ASSOCIADOS** **Art. 4º** - Serão admitidos como associados, **gratuitamente**, as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência na sede deste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Art. 5º** - A Associação Comunitária e Cultural Tabirense será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação; II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixadas pela diretoria. III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação. **Art. 6º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. **Art. 7º** - São direitos e deveres dos associados: **a)** O direito de a voz e voto aos associados nas instâncias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem nos cargos diretivos; **b)** Ter voz para fazer denuncia fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; **c)** Ter acesso a quaisquer documentos oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participante simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da Diretoria; **d)** Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênio; **e)** Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de Sociedade; **f)** Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral. **Art. 8º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo

direito de defesa do associado em questão. **III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.** Art. 9º - São órgãos da Associação comunitária e Cultural Tabirense: **I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal; IV – Conselho Comunitário.** Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação comunitária e Cultural Tabirense, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação comunitária e Cultural Tabirense e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 11 - A Diretoria da Associação comunitária e Cultural Tabirense, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros: **I – Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretario Geral; IV – Diretor Administrativo; V – Diretor de Operações.** §1º - A Diretoria da Associação comunitária e Cultural Tabirense terá mandato de 04(anos), **permitida única reeleição** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 12 - São atribuições: **I) Da Diretoria:** a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a Associação comunitária e Cultural Tabirense em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação comunitária e Cultural Tabirense; e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço

Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; **II) São Atribuições de cada dirigente:** a) **Ao Presidente compete:** representar a Associação comunitária e Cultural Tabirense, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) **Ao Vice Presidente compete:** substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância. c) **Ao Secretario Geral compete:** Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente. d) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação comunitária e Cultural Tabirense, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; e) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

IV – DO CONSELHO FISCAL Art. 13 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria. Art. 14 - Compete ao Conselho Fiscal: Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação; Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria; Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria; Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral. Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente. Art. 16 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria. Art. 17 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente. **V – CONSELHO COMUNITÁRIO** Art. 18 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação Comunitária de Guarita de Comunicação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas,

religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade. **Art. 19** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria. § 1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. § 2º - A Associação comunitária e Cultural Tabirense manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. **VI - DAS ELEIÇÕES** **Art. 20** - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **VII - DA PROGRAMAÇÃO** **Art. 21** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** **Art. 22** - O Patrimônio e Receita da Associação comunitária e Cultural Tabirense serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural arrecadada pela Rádio Comunitária na forma da lei. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. **IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** **Art. 23** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário, especialmente convocado para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 25** - A dissolução da Associação comunitária e

Cultural Tabirense só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

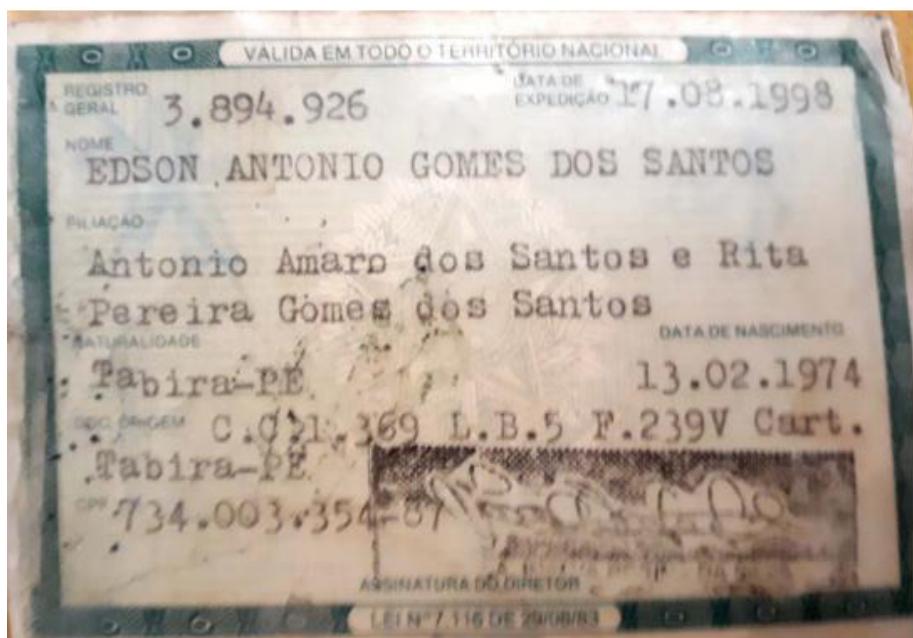
Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Tabira/PE, 22 de dezembro de 2020. Tadeu Sampaio Brito Presidente Edson Antônio Gomes dos Santos Diretor Administrativo. Eu, Inês Gomes, Oficial. Emolumentos: R\$ 133,07 - TSNR R\$ 29,90 - FERM R\$ 1,50 - FUNSEG R\$ 2,99 - FERC R\$ 16,45 - ISS R\$ 5,98, Total R\$ 189,89, pagos via guia SICASE: 0013140428. Selo Digital:



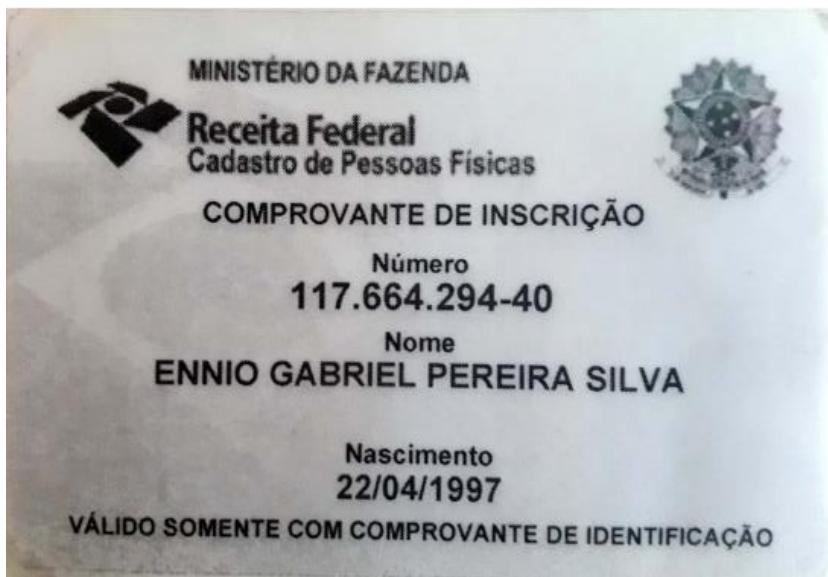
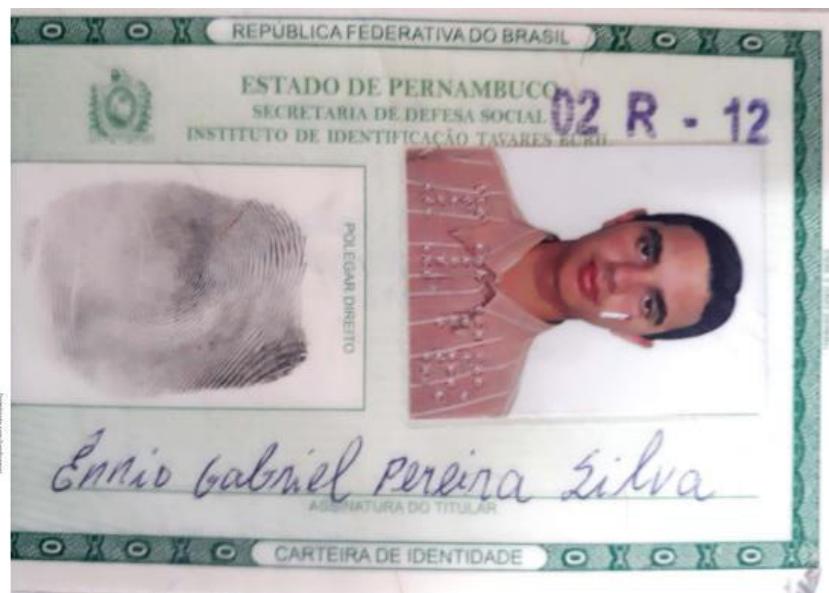
AAA

133980













MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE
CNPJ: 03.553.379/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:01 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **F58D.A2B8.0AB9.7346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE

CNPJ: 03.553.379/0001-55

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:06:59 do dia 20/01/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/02/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.553.379/0001-55

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TABIRENSE

Endereço: PCA PEDRO PIRES FERREIRA 90 / CENTRO / TABIRA / PE / 56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2021 a 11/02/2021

Certificação Número: 2021011310454471491040

Informação obtida em 13/01/2021 10:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE**

Os membros deste Conselho Comunitário estiveram reunidos em reunião extraordinária no dia 22 dias do mês de dezembro de 2020 na Sede da Entidade, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a programação da Rádio, atendendo ao que consta na **Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela Portaria 1909/2018.**

O Presidente da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, a Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, iniciou os trabalhos apresentando aos Membros do Conselho a grande de programação da rádio, que passamos a expor abaixo:

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

SEGUNDA A SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	CONTEÚDO
06:00hs às 07:00hs	BOM DIA SERTÃO	Resgate à música regional com participação da comunidade
07:00hs às 08:00hs	RÁDIO NOTÍCIAS	Jornalismo: Uma giro pelas notícias Nacional, Estadual e notícias da cidade e região. Debate de temas atuais, com a participação da comunidade.
08:00hs às 12:00hs	MANHÃ DE SUCESSOS	Programação voltada para os jovens. Música dos artistas da comunidade e da MPB, Horóscopo, dicas de emprego.
12:00hs às 13:00hs	VIOLAS & TROVADORES	Resgate à música de viola tradicional repentes valorizando a cultura da terra.
13:00hs às 16:00hs	SHOW DA TARDE	Jornalismo local, estadual e nacional, debates dicas de saúde entrevistas, microfone aberto para participação da comunidade. Muita interatividade com a comunidade.
16:00hs às 18:00hs	SÓ FORRÓ	Forró regional, prestigiando a cultura local.
18:00hs às 19:00hs	FORRÓ & VAQUEJADA	O melhor das músicas de vaquejada, prestigiando a cultura os costumes locais.
19:00hs às 20:00hs	HORA DO BRASIL	RADIOBRAS

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO
06:00hs às 07:00hs	BOM DIA SERTÃO	Resgate à música regional com participação da comunidade
07:00hs às 09:00hs	ENCONTRO COM O REI	Uma viagem nas canções de Roberto Carlos
09:00hs às 10:00hs	A VOZ DO Povo	Debates dicas de saúde entrevistas, microfone aberto para participação da comunidade. Muita interatividade com a comunidade, informe para as famílias da comunidade.
10:00hs às 14:00hs	SABADÃO DA CULTURA	Seleção das melhores da MPB
14:00hs às 16:00hs	SÁBADO TOTAL	Seleções das melhores musicas nacionais. Ritmos variados
16:00hs às 18:00hs	SÓ FORRÓ	Forró regional, prestigiando a cultura local.
18:00hs às 19:00hs	FORRÓ & VAQUEJADA	O melhor das músicas de vaquejada, prestigiando a cultura os costumes locais.

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO
06:00hs às 09:00hs	COISAS DO SERTÃO	Resgate à música regional com participação da comunidade.
09:00hs às 12:00hs	DOMINGÃO DA CULTURA	Uma viagem nas canções de Roberto Carlos.
12:00hs às 16:00hs	SUPLEMENTO MUSICAL	Seleção de estilos musicais variados
16:00hs às 18:00hs	SÓ FORRÓ	Forró regional, prestigiando a cultura local.
18:00hs às 19:00hs	FORRÓ & VAQUEJADA	O melhor das músicas de vaquejada, prestigiando a cultura os costumes locais.

Após a exibição da grade de programação foi iniciado o debate entre os Conselheiros. Vários membros fizeram questionamentos ao diretor, outros sugeriram pequenas alterações na programação do Domingo. Depois de mais de uma hora de debate o Conselho concluiu a discussão e VOTOU de forma unânime pela permanência desta grade de programação para esse ano de 2019 por entender que ela atende a pluralidade cultural, social, religiosa e econômica da nossa comunidade.

Entendemos também que a programação está atendendo as exigências da Lei 9.612/98 principalmente ao Artigo 4º:

As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão em sua programação aos seguintes princípios:

- I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político, ideológico e partidário e condições sociais nas relações comunitárias.
- § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;
- § 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
- § 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Além de dar oportunidades para diversos radialistas, operadores e técnicos da Comunidade, excluídos do mercado de trabalho pelas grandes emissoras

Assim, entendemos que a Emissora cumpre um importante papel na comunidade e por este motivo, aprovamos a grade de programação.

É o nosso relatório.

Tabira, 22 de dezembro de 2020

Israel da Silva Andrade

1º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA.

Representante: ISRAEL DA SILVA ANDRADE

Angela Maria Nogueira Nasimento

2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO UNIDA DOS MORADORES DOS BAIRROS DE FÁTIMA I, II E COHAB.

Representante: ÂNGELA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO

Luiz Antônio da Silva

3º ENTIDADE: ADET - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE TABIRA

Representante: LUIZ ANTONIO DA SILVA

Jefferson Flávio Brito Nogueira

4º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO SÍTIO CONCEIÇÃO

Representante: JEFFERSON FLAVIO BRITO NOGUEIRA

IVANES PEREIRA DE MELO

5 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO BÁRRO BRANCO II

Representante: IVANES PEREIRA DE MELO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE

CNPJ: 03.553.379/0001-55

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:00:37 do dia 05/04/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.553.379/0001-55

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TABIRENSE

Endereço: PCA PEDRO PIRES FERREIRA 90 / CENTRO / TABIRA / PE / 56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2021 a 28/04/2021

Certificação Número: 2021033000513874347102

Informação obtida em 05/04/2021 10:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Data de Envio:

05/04/2021 15:23:52

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mctic.gov.br
airton.ruschel@mcom.gov.br

Assunto:

Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.034372/2019-79

Mensagem:

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação PAI sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.034372/2019-79

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira/PE , devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel
URSC-COROC-SERAD-MCOM

ENC: Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.034372/2019-79

Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Ter, 06/04/2021 11:05

Para: Airton José Ruschel <airton.ruschel@mcom.gov.br>

De: cgfm@mctic.gov.br <cgfm@mctic.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de abril de 2021 10:23

Para: COROC <coroc@mctic.gov.br>

Assunto: Re: Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.034372/2019-79

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade há registro nesta Coordenação do seguinte processo de apuração de infração:

- PAI n. 53900.052662/2015-72, em andamento, cujo objeto trata do suposto descumprimento de exigências feitas pelo Poder Concedente.

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "COROC" <coroc@mctic.gov.br>

Para: cgfm@mctic.gov.br, "airton ruschel" <airton.ruschel@mcom.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de abril de 2021 15:23:54

Assunto: Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.034372/2019-79

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação PAI sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.034372/2019-79

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária e Cultural Tabirense, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira/PE, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel

URSC-COROC-SERAD-MCOM

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

PROCESSO Nº P148 01250.034372/2019-79 01250.043391/2019-96 53115.002034/2021-41 SEI 6394326	PROC OUTORGA Nº 53103.000652/1999
--	---

ENTIDADE:

Associação Comunitária e Cultural Tabirense
Av. Aprígio de Brito Galvão, nº37
CEP:56.780.000 - **Tabira/PE.**

CNPJ: 03.553.379/0001-55

Endereço da Sede Anexo 5:

Endereço da Sede CNPJ:

Endereço Transmissor Anexo 5:

Endereço Transmissor SRD:

Coordenadas:

Usa CADSEI ? SIM

Presidente:

Fone e email: 87-3847-1197 rosalvocdshop@hotmail.com

Nr.Port. MC e dt DOU	632 de 23/09/2008	Nr.Decr Legisl e dt DOU	831 de 05/11/2009
VALIDADE (DecrLegDou+10)	05/11/2019	Prot Renov até (VAL-2mês)	05/09/2019
ENTRADA DOCS	12/07/2019 (TEMPESTIVO)	AR	Até Lei 13424 28/03/2017 publ 29/03/2017 -> Tempestivo + 60d p/se manifestar)

Documentos exigidos para a renovação:

1. (OK) Requerimento Anexo 5: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 2-4

- Requerimento de renovação tempestivo: 01250.034372/2019-79 SEI 4405793 4405796 fls 1
1.1) Dt Requerimento: xx/xx/xxxx

- 1.2) Dt de postagem xx/xx/xx
 1.3) Dt recebimento xx/xx/xxxx
 1.4) Dt Protocolo no SEI: 12/07/2019
 1.5) 1.2) Tempestividade: (x) ~~Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 ou~~ art. 6º-B, **caput ou § 6º ou § 8º** da Lei nº 13.424, de 28/3/2017 **ou** art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 () Não.

2) (OK) Estatuto Social: 22/12/2020 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 5-12 / 23-28

2.1) () Adequação à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art 2 ; fl 23
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art 4 ; fl 24
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art 7 ; fl 24
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art 7 ; fl 24
- e) Órgão administrativo e cargos: art 11 ; fl 25
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art 12 ; fl 25-26
- g) Mandato dos membros da diretoria, limit máx. de 4 anos, admitida 1 recondução: art 11 ; fl 25
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art 18 ; fl 26-27

2.2) () Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação: art 1 ; fl 23
- b) Fins: art 2 ; fl 23-24
- c) Sede: art 1 ; fl 23
- d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art 7 ; fl 24/ art 8 ; fl 24
- e) Direitos dos associados: art 7 ; fl 24
- f) Deveres dos associados: art 7 ; fl 24
- g) Fontes de recursos para sua manutenção: art 22 ; fl 27
- h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: AG: art 10 ; fl 25
- i) Condições para a alteração das disposições estatut. e para a dissolução: art 10 ; fl 25/ art 23; fl 27-28
- j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art 10 ; fl 25
- k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art 8 ; fl 24
- l) Previsão das compet. privativas da AG e quórum para as deliber. Relat. a esses assuntos: art 10 ; fl 25
- m) Critérios de eleição dos administradores: art 20 ; fl 27
- n) Garantia de convocação dos órgãos delib. por, pelo menos, 1/5 dos associados: art 10 §1 ; fl 25
- o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art 25 ; fl 27-28

3) (OK) Ata de Eleição da Diretoria: 22/12/2020 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 13-22

Qtos anos: 4 ES art: 11 fl 25

Início: 31/12/2020 Fim: 31/12/2024

3.1) DIRETORIA:

Cargo:	Presidente	CPF: 303259514-20	RG: 2001061
Nome:	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	NASC: 01/09/1960	
Pai:		T.E.: 016070040868	PODE
Mãe:	Maria de Lourdes Rodrigues da Silva	TRF: 5	Crime: nc
			Eleit1g: nc
Cargo:	Vice-presidente	CPF: 734003354-87	RG: 3894926
Nome:	Edson Antônio Gomes dos Santos	NASC: 13/02/1974	

Pai:		T.E.: 039952630809	PODE	
Mãe:	Rita Pereira Gomes dos Santos	TRF: 5	Crime: nc	Eleit1g: nc
Cargo:	Secretário Geral	CPF: 023771724-74	RG: 4007478	
Nome:	Rosalvo Sampaio Brito Filho	NASC: 20/11/1977		
Pai:		T.E.: 048131910817	PODE	
Mãe:	Geroaci Domingos de Lima Sampaio Brito	TRF: 5	Crime: ???	Eleit1g: nc
Cargo:	Diretor Administrativo	CPF: 117664294-40	RG: 6677665	
Nome:	Ênnio Gabriel Pereira Silva	NASC: 22/04/1997		
Pai:		T.E.: 089668510809	sf	
Mãe:	Euda Maria Pereira Silva	TRF:	Crime: nc	Eleit1g: nc
Cargo:	Diretor de Operações	CPF: 091290364-37	RG: 818951	
Nome:	Jonas Carvalho Pereira	NASC: 24/01/1989		
Pai:		T.E.: 081230260850	sf	
Mãe:	Maria Jozineide Carvalho Pereira	TRF:	Crime: nc	Eleit1g: nc

4) (OK) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 29-33

5) (OK) Rel. Conselho Com. sobre program. da emissora: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 37-39 e 14. Os CNPJ estão na ata de eleição fl 14.

6) (OK) Declaração de conformidade: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 2-4

7) (OK) CNPJ: 03.553.379/0001-55 01250.034372/2019-79 SEI 6227530 fl 1
Ativa em 9/12/2020

8) (OK) CND Anatel: val 05/05/2021 01250.034372/2019-79 SEI 6940380 fl 1

9) (OK) CND FGTS: val 28/04/2021 01250.034372/2019-79 SEI 6940458 fl 1

10) (OK) CND RFB: val 12/07/2021 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 34

11) (OK) CND TST: val 06/06/2021 01250.034372/2019-79 SEI 6227530 fl 1

Consulta Vínculo Eleitoral TSE:

Sem vínculo político para todos em 05/04/2021

Consulta ao TRF5-PE <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

Nada consta Criminal e Eleitoral para todos em 05/04/2021

Pendente para Rosalvo

Email Rosalvo TRF5-Criminal

Gerar roteiro legal no RADCOM

Juntar Parecer 1578-2016 Conjur

12) Relatório de apuração de infrações: Email p/ cgfm@mctic.gov.br

***CONCLUSÕES:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.034372/2019 Localidade / UF: TABIRA/PE

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TABIRENSE

Aviso: 6 Publicação: 17/12/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Edson Antônio Gomes dos Santos	734.003.354-87	Vice-Presidente	31/12/2020 31/12/2024	
rosalvo sampaio brito filho	023.771.724-74	Secretário Geral	31/12/2020 31/12/2024	(87) 38471101
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	303.259.514-20	Presidente	31/12/2020 31/12/2024	
Jonas Carvalho Pereira	091.290.364-37	Diretor de Operações	31/12/2020 31/12/2024	
Ênnio Gabriel Pereira Silva	117.664.294-40	Diretor Administrativo	31/12/2020 31/12/2024	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo de renovação de outorga digitalizado: 01250.034372/2019-79
Req. renovação tempestivo: 01250.034372/2019-79 SEI 4405793 4405796 fls 1
Req. Anexo 5: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 2-4
Estatuto Social: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 5-12 / 23-28
Ata Eleição: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 13-22
Comprov. maior. e nacional.: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 29-33
Rel. Conselho Com.: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 37-39 e 14.
Decl. conformidade: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 2-4
CNPJ: 01250.034372/2019-79 SEI 6227530 fl 1
CND Anatel: 01250.034372/2019-79 SEI 6940380 fl 1
CND FGTS: 01250.034372/2019-79 SEI 6940458 fl 1
CND RFB: 53115.002034/2021-41 SEI 6394326 fl 34
CND TST: 01250.034372/2019-79 SEI 6227530 fl 1
Consulta TSE: sem vínculo político para todos em 08/04/2021
Consulta TRF5-PE: nada consta criminal e eleitoral para todos em 08/04/2021
Airton José Ruschel
URSC-09/04/2021

AIRTON JOSE RUSCHEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4289/2021/SEI-MCOM

PROCESSO N.º 01250.034372/2019-79.

INTERESSADA: Associação Comunitária e Cultural Tabirense.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO. COMUNITÁRIA. REVISÃO FINAL. DEFERIMENTO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Associação Comunitária e Cultural Tabirense**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tabira/PE, referente ao período de 5/11/2019 a 5/11/2029.

2. A outorga da autorização para a execução do referido serviço se materializou por intermédio da Portaria n.º 632, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 23/9/2008, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 831, publicado no DOU em 5/11/2009. Com efeito, depreende-se que a autorização em questão encontra-se vencida desde 5/11/2019, considerando que o prazo concedido para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de 10 (dez) anos.

3. A Radiodifusora protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 12/07/2019, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, bem como de seu art. 6º-A, inserido pela Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU em 29/2/2017, que estabeleceu que “a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga”. (**SEI 4405793 4405796**)

ANÁLISE

4. A instrução dos autos foi promovida com base nas disposições da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 130 da Portaria n.º 4.334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria n.º 1.909/2018, de 6 de abril de 2018, que dispôs sobre os documentos necessários para instrução dos processos de renovação de outorga.

5. No que tange à radiodifusão comunitária, assim dispôs a Portaria n.º 4334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, em seu art. 130:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que

desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
- V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

6. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

7. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada apresentou todas elas, conforme pode-se inferir do “Check-list” juntado aos autos. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, não tendo sido encontrados também indícios de vínculos vedados pelo art. 11 da Lei n.º 9.612/1998. O mandato da atual Diretoria expira em 31/12/2024. **(SEI 7000168)**

NOME	CARGO
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	Presidente
Edson Antônio Gomes dos Santos	Vice-presidente
Rosalvo Sampaio Brito Filho	Secretário Geral
Ênnio Gabriel Pereira Silva	Diretor Administrativo
Jonas Carvalho Pereira	Diretor de Operações

8. As certidões acostadas aos autos comprovam a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (SEI 6227530), as receitas administradas pela ANATEL (SEI 6940380), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI 6940458), os tributos federais e a dívida ativa da União (SEI 6394326 - pg. 34) e a Justiça do Trabalho (SEI 6227545), o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

9. Tal documentação foi conhecida para fins de instrução processual, considerando a data de protocolo e sua relevância à época, com o intuito de evitar reiteradas solicitações de documentos atualizados, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso do Poder Concedente na análise do feito.

10. Sobre o assunto, informa-se que alguns procedimentos têm sido adotados no âmbito desta Secretaria de Radiodifusão, com vistas a aperfeiçoar a

tramitação das renovações de outorga e evitar a sobrecarga de processos. Quando se fizer necessária, a atualização da documentação será providenciada antes da submissão dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para fins de assinatura.

11. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), de onde se verificou que não foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há óbice ao preenchimento deste requisito. **(SEI 6947692)**

12. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial n.º 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU. **(SEI 6942803)**

13. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À Consideração Superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 01250.034372/2019-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 4289/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial n.º

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria n.º _____, publicada em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural Tabirense (C.N.P.J. n.º 03.553.379/0001-55), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tabira, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA N.º DE DE DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53103.000652/1999 e n.º 01250.034372/2019-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Tabirense, inscrita no CNPJ n.º 03.553.379/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 06/05/2021, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 06/05/2021, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 06/05/2021, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/05/2021, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7000322** e o código CRC **3FF4A152**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2655, DE 19 DE MAIO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53103.000652/1999 e n.º 01250.034372/2019-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Tabirense, inscrita no CNPJ n.º 03.553.379/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/05/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7369210** e o código CRC **754E6B8D**.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.034372/2019-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4289/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2655 de 19 de Maio de 2021, publicada em _____, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural Tabirense (C.N.P.J. nº 03.553.379/0001-55), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tabira, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/05/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7369237** e o código CRC **D5995FAE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 4330/2021/MCOM

Brasília, 19 de maio de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 2655/2021/MCOM-SEI (7369210) e Exposição de Motivos (7369237)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4289/2021/SEI-MCOM (7000322), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 2655/2021/MCOM-SEI (7369210) e Exposição de Motivos (7369237), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/05/2021, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7369604** e o código CRC **85A22378**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4330/2021/@setor@ - Processo nº 01250.034372/2019-79 - Nº SEI: 7369604

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/06/2021 16:44:00**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 6441397**Data prevista de publicação:** 08/06/2021**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13560445	ATO PORTARIA MCOM NA 2547.rtf	65cc7134feedc74f1a3675742657250e	8,00	R\$ 264,32
13560446	ATO PORTARIA MCOM NA 2553.rtf	d3aa6601dce3d1e4c1e95fee5c223562	9,00	R\$ 297,36
13560447	ATO PORTARIA MCOM NA 2554.rtf	3c92d2293f3261a7434b00accff7efa8	9,00	R\$ 297,36
13560448	ATO PORTARIA MCOM NA 2654.rtf	23f7a5ae16da20b6b46f506efaa614df	6,00	R\$ 198,24
13560449	ATO PORTARIA MCOM NA 2598.rtf	448ee8f5f4ccc7833fa64681d17eaf30	8,00	R\$ 264,32
13560450	ATO PORTARIA MCOM NA 2681.rtf	eb3600146e65f8a7c7f519d7779cf22b	8,00	R\$ 264,32
13560451	ATO PORTARIA MCOM NA 2655.rtf	424e743750f920c9f581372ca9503989	6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			54,00	R\$ 1.784,16

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 2.655, DE 19 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53103.000652/1999 e n.º 01250.034372/2019-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Tabirense, inscrita no CNPJ n.º 03.553.379/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabira, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5025/2021/MCOM

Brasília, 08 de junho de 2021

Ao (a) Senhor (a)
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação (7369237)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2655/2021/SEI-MCOM (7583399), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Renovação (7369237), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 08/06/2021, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7586004** e o código CRC **5C4090F2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5025/2021/@setor@ - Processo nº 01250.034372/2019-79 - Nº SEI: 7586004

EM nº 00161/2021 MCOM

Brasília, 2 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.034372/2019-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4289/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria MCOM nº 2.655, de 19 de maio de 2021, publicada em 08/06/2021, que renova a outorga da Associação Comunitária e Cultural Tabirense (CNPJ nº 03.553.379/0001-55), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tabira, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19773/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo
nº 01250.034372/2019-79.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho a Vossa Senhoria processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8111648** e o código CRC **9C94A07C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19773/2021/MCOM - Processo nº 01250.034372/2019-79 - Nº SEI: 8111648